

## DECISÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o sistema Compras.gov é uma plataforma disponibilizada de forma gratuita para a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal com a finalidade de realizar e executar as contratações públicas dispostas na Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo de Caldazinha opera o sistema compras.net com muita dificuldade, tendo em vista as inúmeras mudanças de *layout* da página, dificultando o acesso tanto da Administração Pública quanto dos fornecedores;

CONSIDERANDO o transtorno causado pelo sistema Compras.net, não gerando nenhuma confiança em operá-lo, em completa contradição com os princípios da licitação que preza por um procedimento público e acessível a todos que tiverem interesse;

CONSIDERANDO que o art. 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que, desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

CONSIDERANDO que os sistemas eletrônicos disponibilizados no mercado, dentre eles BLL, Banco de Preços entre outros, cobram dos licitantes para participarem nos certames, afrontando os princípios da competitividade e legalidade;

CONSIDERANDO que o art. 12, I da Lei nº 14.133, de 2021 determina que os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o art. 17 §2º da Lei nº 14.133, de 2021 determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



## DECIDE

Realizár as licitações na forma presencial, sendo gravada a sessão em áudio e vídeo.

Caldazinha, 09 de janeiro de 2025.

Marcelo Ferreira de Melo  
GESTOR

